

**Cláusula nona — Do foro**  
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, ... de ..... de .....

Testemunhas:

A/vp.

(93-29)

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de março de 1992.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferroz de Alvarenga

#### Despachos do Governador

Nos processos abaixo indicados sobre convênios: "Autorização, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênios e/ou aditamento de convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional e os municípios abaixo relacionados, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Processos	Município	Objeto
SIR-261-92	Campos Novos Paulista	transferência de recursos financeiros para execução de rede de galerias de águas pluviais.
SIR-1618-91	Neves Paulista	transferência de recursos financeiros para construção de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica de vias urbanas.
SIR-1557-91	Olimpia	transferência de recursos financeiros para construção de uma ponte sobre o Córrego das Canoas.
SIR-417-92	Presidente Epitácio	transferência de recursos financeiros para construção de ciclovia, incluindo implantação e pavimentação, no trecho compreendido entre a Praça do Obelisco e a Estrada de Acesso ao Frigorífico Borden.
SIR-427-92	Santo Antonio do Pinhal	transferência de recursos financeiros para construção de 22 abrigos para passageiros de Ônibus.

#### ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

##### Despachos do Procurador do Estado Assessor Chefe

Processo 26/92-ATI. — À vista das informações e nos termos do pronunciamento retro, considero aprovado, de conformidade com o demonstrativo de cálculos de fls. 40, o reajuste do preço da tiragem de cópias que a empresa levou a efeito no mês de janeiro/92.

Processo 4.285/91-ATI. — À vista das informações e nos termos do pronunciamento retro, considero aprovado, de conformidade com o demonstrativo de fls. 72, os reajustes de preços para fornecimento de água mineral radiativa sem gás que a França Distribuidora de Águas Minerais Ltda., levou a efeito nos meses de janeiro e fevereiro de 1992.

#### SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

##### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

###### Extrato de Reajuste de Aluguel

Processo SIR-527/91

Contrato 65/91.

Objeto — Reajuste automático a partir de 1º-2-92, referente ao Contrato de Locação de imóvel, ocupado pela Sede do ERI de Caraguatatuba.

Início de Contrato — 1º-10-91

base mensal — Cr\$ 500.000,00.

Índice aplicado — TRD —  $\frac{100 \cdot 2,4937}{100 - 2,16943983} = 2,4937$

Cr\$ 500.000,00 x 2,4937 = Cr\$ 1.246.850,00

Base mensal a partir de 1º-2-92 = Cr\$ 1.246.850,00

Classificação dos Recursos — 03.07.021.2.618 — 3132 — 9.1

Data do autorizo — 26-2-92

### Planejamento e Gestão

Secretário

Eduardo Maia de Castro Ferraz

#### COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Comunicamos às firmas Microperiféricos Indústria e Comércio de Periféricos Ltda. e Nasa Computadores e Sistemas Ltda., que tendo em vista a não retirada da nota de empenho no prazo e condições estabelecidas em relação aos itens 02 e 03 da Tomada de Preços 1/91 — CPO, dada como ganhadora dos mesmos a firma Nasa Computadores e Sistemas Ltda., decidimos pela revogação destes, conforme Artigo 61, § 2º da Lei Estadual 6.544/89. Processo SPG. 1063/91.

#### COMUNICADO

A Companhia Paulista de Obras e Serviços — CPOS comunica seu novo endereço para atendimento a respeito de Boletim de Preços CPOS: Av. São João, 1.247 — 2º andar - Tesouraria. Fone 221-3322 — Ramal 269.

### DECRETO Nº 34.682, DE 4 DE MARÇO DE 1992

Retificação do D.O. de 5-3-92

Na ementa leia-se como segue e não como constou;

*Cria a Unidade de Gerenciamento do "Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga" e dá outras providências*

Artigo 2º — A Unidade de Gerenciamento,...

No inciso VII leia-se como segue e não como constou:  
VII — promover as revisões periódicas necessárias à implementação do "Programa", compatibilizando os cronogramas de inversões a cargo das unidades executoras;

No inciso IX leia-se como segue e não como constou:  
IX — subsidiar com informações o órgão técnico responsável pelo "Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga";

### Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário

Manuel Alceu Affonso Ferreira

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resoluções de 5-3-92

###### Exonerando:

Oscar Paes de Almeida Filho, RG 5.295.047, do encargo de responder pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito do distrito da sede da comarca de Ribeirão Preto, a partir de 23-12-91;

Suely Maria Franchetti de Arruda Serra, RG 4.457.927, do encargo de responder pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Água Vermelha, município e comarca de São Carlos, a partir de 13-1-92;

Augusto Flávio dos Santos Dalceio, RG 10.219.366, do encargo de responder pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito e município de Piquete, comarca de Lorena, a partir de 7-1-92;

Pedro Henrique Brisolla do encargo de responder pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito e município de Tejuapá, comarca de Pirajui, a partir de 4-2-92;

a pedido, Renato Barbieri, RG 7.498.180, do encargo de responder pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito e município de Sarapuí, da comarca de Itapetininga, a partir de 7-1-92.

###### Designando:

nos termos do art. 22 da LC 539/88:

Antonio Carlos Godoi, RG 5.570.838 — Escrevente habilitado e Oficial Maior do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da comarca de Leme, para responder pelo expediente da serventia, a partir de 2-1-92 e até seu provimento definitivo;

Célia Regina da Costa Dalceio, RG 15.458.482, Escrevente habilitada do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito e município de Piquete, da comarca de Lorena, para responder pelo expediente da serventia, a partir de 7-1-92 e até seu provimento definitivo;

Valdeir Della Antonia, RG 1.020.617, Escrevente habilitado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito do distrito da sede da comarca de São Carlos, para responder pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Água Vermelha, da mesma comarca, a partir de 7-1-92 e até seu provimento definitivo;

com fundamento no art. 22 da LC 539/88, Pedro José Carrara Neto — Escrevente habilitado e Oficial Maior do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito da sede da comarca de Casa Branca, para responder pelo expediente da serventia, a partir de 3-2-92 e até seu provimento definitivo;

nos termos do art. 18, § 3º, da LC 539/88, em face da habilitação constante do Processo 3/92 da Corregedoria Permanente da comarca de Presidente Prudente, Valdivio Alves Pereira, RG 6.530.829 — Escrevente do 4º Cartório de Notas da comarca de Presidente Prudente, para exercer a função de Oficial Maior da referida serventia;

nos termos do art. 18, § 3º, da LC 539/88, em face da habilitação constante do Proc. 313/91 da Corregedoria Permanente da comarca da Capital, Waldemar Amaral de Almeida, RG 1.669.010 — Escrevente do 29º Cartório de Notas da comarca da Capital, para exercer a função de Oficial Maior da referida serventia;

com fundamento no art. 22 da LC 539/88, considerando a vacância ocorrida em virtude de pena de demissão aplicada ao Serventário titular, Olga Maria de Mesquita, RG 7.433.253 — Escrevente habilitada e Oficial Maior do 1º Cartório de Notas da comarca de Jacaré, para responder pelo expediente da serventia, a partir de 25-1-92, e até seu provimento definitivo;

com fundamento no parágrafo único do art. 22 da LC 539/88, em caráter excepcional, José Cauchiolli, RG 2.972.758 — Escrivão do 1º Cartório de Notas da comarca de Itapetininga, para, cumulativamente, responder pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito e município de Sarapuí, da mesma comarca, a partir de 7-1-92 e até seu provimento definitivo.

Considerando designada, nos termos do art. 22 da LC 539/88, Valdeir Lacerda dos Santos, Escrevente habilitado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito do distrito da sede da comarca de Ribeirão Preto, para responder pelo expediente da serventia, no período de 23-12-91 a 12-1-92.

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 4-3-92**  
Pr. SJD 247.646/91 — Mirian Cabianca — Solicita cópias de peças do processo: "Deiro o pedido de cópias das peças do presente processo, apontadas pela interessada às fls. 47".

#### JUNTA COMERCIAL

##### Resumo do Contrato 4/92

Contratante — Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.  
Contratada — Cínpal Participações e Empreendimentos S/A.  
Objeto — Locação de uma área localizada na Rodovia Régis Bittencourt, km 272,5, pelo prazo de 12 meses.

Valor — Total Cr\$ 448.639.812,00, sendo que a despesa que onerará o Orçamento Programa vigente é de Cr\$ 388.821.170,40 e o restante correrá por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

Prazo — 12 meses a começar na data da assinatura.

Data da assinatura — 19-2-92.

### COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despachos do Coordenador, de 28-2-92

Processo — 246.085/91. Interessado — Seg Máq. Comércio e Serviços. Assunto — Reajuste de preços: "Embasado nos Decretos Estaduais 33.202, 33.321 e 33.421 de 30 de abril e 3 e 26 de junho de 1991, respectivamente, com fulcro na Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, nos termos da Resolução SJD 39, de 22-10-91, consubstanciada no Parecer 92/92 da Consultoria Jurídica da Pasta, encartado às fls. 135/136, bem como em razão do demonstrativo de cálculos elaborado pela Diretoria de Finanças às fls. 129/129 verso, que acolho, autorizo, observadas a legislação pertinente, os reajustes de preços a partir de 1º-6, 1º-7, 1º-8, 1º-9, 1º-10, 1º-11 e 1º-12-91, conforme dispõe a cláusula quarta do contrato SDG 13/90 às fls. 69/73."

Processo — 73/91. Interessado — Banepa S/A — Serv. Téc. Adm. — Bancser. Assunto — Reajuste de preços: "Embasado nos Decretos Estaduais 33.202, 33.321 e 33.421 de 30 de abril e 3 e 26 de junho de 1991, respectivamente, com fulcro na Lei Estadual 6.544 de 22-11-89, nos termos da Resolução SJD 39, de 22-10-91, consubstanciada no Parecer 82/92 da Consultoria Jurídica da Pasta, encartado às fls. 95/96, bem como em razão do demonstrativo de cálculos elaborado pela Diretoria de Finanças às fls. 90, que acolho, autorizo, observadas a legislação pertinente, os reajustes de preços a partir de 15-11 e 15-12-91 conforme dispõe a cláusula 4.4 do contrato Procon/1º-91 às fls. 57-65."

#### CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS — PROCON

##### Comunicado CEP — 39, de 5-3-92.

A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, através do Centro de Estudos e Pesquisas — PROCON, comunica os preços de uma Cesta Básica na cidade de São Paulo, composta por 68 itens, entre produtos e marcas de alimentação, higiene pessoal e limpeza doméstica, pesquisa em cerca de 100 supermercados no dia.

Cesta Básica mais barata por região  
Região Centro — Supermercados São Jorge, Rua Frei Caneca, 763 / Consolação. Valor da Cesta — Cr\$ 127.469,50. Contém toda Cesta.

Região Norte — Supermercado Peri. Av. Peri Ronchetti, 870 / Jd. Peri. Valor da Cesta — Cr\$ 108.044,50. Contém toda Cesta.  
Região Leste — Supermercado do Vale. Rua Conceição de Brejuba, 1.070 / Jd. Popular. Valor da Cesta — Cr\$ 112.024,00. Contém toda Cesta.

Região Sul — Supermercado São Jorge, Rua São Silvestre, 455 / S.J. Clímaco. Valor da Cesta — Cr\$ 117.132,00 — Contém toda Cesta.

Região Oeste — Supermercado Castanha, Pça Sta Edwiges, 1A / Vila Remédios. Valor da Cesta — Cr\$ 120.649,30 — Contém toda Cesta.

Custo Médio da Cesta Básica em 27-2-92 — Cr\$ 127.181,16.  
Custo Médio da Cesta Básica em 28-2-92 — Cr\$ 127.445,19.

Índice de variação, + 0,21%.

Maiores Altas — Feijão cariquinha pac. 1 kg. — + 2,21%; óleo de soja Soya 900 ml, + 1,35%; café papel laminado Pilaço e/ou Caboclo 500g. + 1,18%.

Estão disponíveis também para divulgação dados como preços mínimos, médios e máximos de produtos e da cesta básica, por região e da cidade, menores preços por produto por região e remarcações.

Para obtê-los gratuitamente, manter contato pessoal com o Centro de Estudos e Pesquisas, diariamente de segunda a sexta-feira a partir das 17h30 min., na Rua Tabapuá, 81 — 4º andar — Itaim Bibi — Capital. Fonte — Pesquisa Contrato SJD/CEP/Diecse Programa Cesta Básica — Preços Diários.

#### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### Despachos do Superintendente

Processos de auto de infração homologados em 12 de fevereiro de 1992

PROC NO	TÊXTIL AUTUADO	MET	MULTA	CR\$
19774/91	Confecções Via Arrea Ltda ME	1517	25.372,40	
19781/91	Industria e Comercio de Confecções Blue Boat Ltda	1379	126.862,00	
19789/91	Maria Helena Martil Delfino	1504	50.744,80	
19790/91	Maria Ligia Miranda Cortez	1265	38.058,60	
19771/91	Confecções Soo Ltda	1265	431.330,80	
19768/91	Confecções Baum Ltda	1500	50.744,80	
19769/91	Confecções Kwak Ltda	1504	177.606,80	

MERCADORIA ACONDICIONADA				
19939/91	Cerinter S/A Industria e Comercio	187/181	608.937,60	
19953/91	S/A Moinho Santista Industrias Gerais	187	304.468,80	
20455/91	Antonio G Amancio e Cia Ltda	141	558.192,80	
20479/91	Da Ilha Comercio de Querosene Limitada	266	608.937,60	
23065/91	Supermercado do Beto Ltda	218	608.937,60	
23396/91	Boiani Comercial e Importadora Limitada	134	304.468,80	
23398/91	Bom Jesus Paes e Doces Ltda ME	065	126.862,00	
23405/91	Carvao Estrelas Ltda	234	304.468,80	
23479/91	Paes e Doces Olimpica Ltda	244	253.724,00	
23485/91	Panificadora e Confeitaria Paulella Ltda	200	279.096,40	

INSTRUMENTOS				
19908/91	Roberto Rodrigues Ferreira	285	20.297,92	
19917/91	Umberto Veschi Martins	185	20.297,92	
19920/91	Williams Rogerio Gomes	114	20.297,92	
20358/91	Adauto de Arruda	285	40.595,84	
20359/91	Alci Luis Guimaraes Eufrosino	285	20.297,92	
20374/91	Carlos Takashi Osato	285	20.297,92	
21076/91	Akutagawa e Irmaos Ltda	141	101.489,60	
21090/91	Antonio Carlos Aissa	134	25.372,40	
21091/91	Antonio Carlos Medeiros e Cia Limitada	141	76.117,20	
21124/91	Cafe Hoka Torrefação e Moagem Limitada	254	50.744,80	
21135/91	Cello Bianconcini	202	20.297,92	
21143/91	Darci Schultz	285	20.297,92	
21144/91	Doraci Newton Aparecido Montes	285	20.297,92	
21149/91	Empresa de Taxi Nicola Ltda	285	40.595,84	
21161/91	Frigorífico Clemente Ltda	59	101.489,60	
21163/91	Geraldino Puzato	215	50.744,80	
21174/91	Jaime Pedro Moreira	114	20.297,92	
21179/91	Joaquim Carvalho Pinheiro	170	152.234,40	
21202/91	Lindsey Auto Taxi Ltda	285	40.595,84	
21261/91	Rogerio Celestino da Cunha Alves	114	40.595,84	

21949/91	Andre Bergan	285	20.297,92	
21964/91	Auto Posto Centro Oeste Ltda	191	126.862,00	
21966/91	Auto Posto Irmaos Contrera Lt	141	126.862,00	
21967/91	Auto Posto Lpo Ltda	089	101.489,60	
21969/91	Auto Posto Papai do Mau Ltda	112	101.489,60	
21970/91	Auto Posto Pieroni Ltda	240	202.979,20	
21973/91	Auto Posto Sagrado Coração Lt	112	253.724,00	
21974/91	Auto Posto Vila Moraes Ltda	115	253.724,00	
21977/91	Chocolates Kopenhagen Ltda	256	50.744,80	
22000/91	Comercial Sensação Ltda	159	228.351,60	
22028/91	Francisco Candido da Silva Filho	086	20.297,92	
22046/91	James Lavorato	285	20.297,92	
22066/91	Jose Estevo Lima ME	066	25.372,40	
22074/91	Kiyoshi Inoue	285	20.297,92	
22077/91	Lazaro de Abreu Taxi	285	40.595,84	
22086/91	M de Oliveira Acougue ME	246	38.058,60	
22087/91	Mancel Alves Pereira	093	50.744,80	
22104/91	Nilton Jose Rodrigues	066	20.297,92	
22107/91	Odesio Joaquim Pereira	285	20.297,92	
22123/91	Posto Bom Jesus Ltda	170	126.862,00	
22124/91	Posto de Serviços Rimacris Lt	256	126.862,00	
22126/91	Posto Sta Lucia Ltda	233	101.489,60	